



Clube Português de Canicultura

Subcomissão de Obediência

Normas de Obediência 2019

(Normas específicas ao abrigo do Ponto 20. do Capítulo VII Regulamento
de Provas de Obediência)

CAPÍTULO I

Âmbito e Normas Gerais

ARTIGO 1º - Âmbito

Ao abrigo do Ponto 20 do Capítulo VII do Regulamento de Provas de Obediência do Clube Português de Canicultura (CPC), o presente documento (“normas”) regula os aspetos específicos relacionados com a organização do Campeonato Nacional e seus Rankings e da Taça de Portugal.

ARTIGO 2º - Calendário de provas do Campeonato Nacional

- 1 — A época desportiva de provas coincide com o ano civil.
- 2 — As entidades organizadoras deverão apresentar a proposta das respetivas provas para o calendário do ano seguinte até 30 de Outubro de cada ano, em que constem, a data e o local (Conselho) da prova.
- 3 — As entidades e clubes sócios do CPC, independentemente de terem ou não organizado ou participado em provas anteriormente, podem apresentar candidaturas à organização de provas.
- 4 — As datas aprovadas pelo CPC serão divulgadas pelo menos 30 dias antes ao início da época.
- 5 — Nos casos em haja conflitos de datas ou excesso de candidaturas, serão tidos em consideração critérios de preferência aos seguintes casos
 - a) Provas inseridas em Exposições Caninas; ou em locais públicos que promovam a modalidade
 - b) Antiguidade na data, sendo esta perdida no caso de não utilização
 - c) Clube praticante no ano anterior
 - c) Maior número de provas organizadas pela mesma entidade candidata.

Não é permitida a marcação e realização de provas com um período menor a 13 dias entre provas.

Os casos muito excepcionais, como alteração da data da Exposição Canina em que uma prova esteja inserida, serão apreciados pela Subcomissão.

ARTIGO 3º - Participação de cães sem Registo (LO/RI)

- 1 — Estes cães devem ser previamente sujeitos a um registo desportivo (RD), do qual constarão os seguintes dados: nome, data de nascimento (conhecida ou estimada), número de identificação por microchip, nome e contactos do proprietário. O RD deverá ser solicitado ao CPC.

2 — As transferências de propriedade de cães com RD estão sujeitas a comunicação ao CPC.

CAPÍTULO II

Caderneta de Qualificação, taxas e licença de praticante

ARTIGO 4º - Caderneta de Qualificação

1 — Para se participar em provas de Obedience, a partir da Classe 1 é obrigatório que cada cão possua caderneta de qualificação e no dia da prova a sua apresentação é fundamental. A caderneta deverá ser adquirida junto do CPC.

2 — No caso de não apresentação da caderneta, os resultados poderão ser averbados posteriormente com a apresentação da folha de prova individual respectiva assinada pelo Juiz.

ARTIGO 5º - Licença individual de praticante

1 — Todos os cães concorrentes estão sujeitos a uma licença de praticante, que pode ser de época ou temporária:

a) A licença de época é válida para todas as provas de uma época, com uma taxa anual de €25;

b) A licença temporária é válida e paga por semestre, com a taxa de €15, sendo possível emitir duas destas licenças por cão em cada época. Os semestres são de Janeiro ao final de Junho, e de Julho a Dezembro;

c) As licenças deverão ser tiradas no início da época desportiva, ou quando pretender começar a entrar em provas.

2 - Os cães candidatos a COB estão sujeitos a uma licença de COB com a taxa anual de €6, a obter previamente no CPC.

3 — A falta destas licenças impede a participação em provas, sendo obrigação da entidade organizadora a confirmação da sua existência e validade.

CAPÍTULO III

Organização e Inscrições em Provas

ARTIGO 6º - Organização de Provas

Os Clubes Praticantes organizadores de provas deverão:

- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos de Provas de Obediência;
 - Confirmar dentro do prazo estipulado no Calendário de Provas a realização da Prova.
 - Conferir e aceitar todas as inscrições regulamentadas de concorrentes e clubes;
 - Publicar e enviar o catálogo ou lista dos concorrentes à Subcomissão e aos Juízes e Comissários. É expressamente proibido a publicação de informação sensível incluindo: número de Microship dos cães, número de LOP/RI/RD, número das cadernetas, contactos dos concorrentes (telefone, e-mail).
 - Garantir pelo menos um comissário por ringue e de preferência um ajudante.
 - Garantir pelo menos uma pessoa na mesa, durante toda a prova que fique responsável pelas inscrições e pontuações.
 - Só o programa informático Oficial de Obedience, disponibilizado pela Subcomissão, ou outro por este reconhecido, podem ser usados em Provas e deve o clube organizador enviar cópia do ficheiro do mesmo para a Subcomissão no prazo máximo de 24 Horas do início da prova.
 - Outros ficheiros e programas que não o oficial, poderão ser eventualmente aceites com a expressa autorização da Subcomissão, depois de ser entregue a respectiva copia para verificação e validação.

Taxas devidas ao CPC: A taxa de inscrição a cobrar pela organização da prova por cada binómio será livremente estabelecida, tendo como limite máximo 10€ ou, se diferente, o valor que vier a ser fixado pela Direção do CPC e anunciado publicamente na tabela de preços.

No final da prova o Juíz é responsável por confirmar os resultados e assinar as folhas da prova e cadernetas.

A homologação dos resultados das provas só será validada após entrega das folhas originais da prova (Ordem de Saída e Classificações de cada classe, Folhas individuais e Relatórios) na Secretaria do CPC ou directamente à Subcomissão de Obediência, num prazo de 10 dias úteis a seguir à data da prova, prazo após o qual os resultados serão anulados.

Os casos excepcionais serão apreciados pela Subcomissão.

ARTIGO 7º - Inscrições em Prova

Todos os clubes e concorrentes individuais que queiram participar numa prova do Campeonato deverão enviar para o clube organizador dessa prova a inscrição até à data publicada na confirmação da prova.

O Clube organizador deverá enviar para a Subcomissão o catálogo até ao meio dia do dia seguinte ao estabelecido.

CAPÍTULO IV

Campeonato Nacional

ARTIGO 8º - Objectivos

O Campeonato Nacional está aberto a concorrentes com residência comprovada em Portugal e com exemplar registado no CPC.

Pretende-se com a implementação de rankings conseguir que clubes e praticantes tenham uma motivação adicional e padrões ou referências que levem a tentar elevar continuamente os seus desempenhos.

A existência de vários rankings tem a ver com a diversidade de classes existentes e com a necessidade de que todos os praticantes se consigam referenciar num mesmo grupo ou classe.

O rankings por equipas contempla a vertente competitiva (Classes 1 e 2 e Classe 3) e o ranking por escolas contempla a vertente de ensino ou social (COB).

Concorrentes estrangeiros que não tenham residência em Portugal nem exemplar registado no CPC podem participar nas provas do campeonato nacional (troféus dos clubes) mas não constam dos rankings.

ARTIGO 9º - Critérios

Nos modelos apresentados foram tidos em conta fatores como a simplicidade de implementação e entendimento e a utilização de critérios os mais justos possíveis.

Teve-se também em atenção os objetivos de cada classe e os objetivos gerais que se pretendem para a obediência: motivação para a prática da modalidade, aumento da qualidade média dos praticantes e aumento do número de praticantes em geral.

ARTIGO 10º - Rankings Individuais

Uma vez que se tornava muito difícil definir um ranking único que contemplasse todos os praticantes e os colocasse em posição de igualdade competitiva e de dificuldade relativa (entre classes diferentes), optou-se pela criação de um ranking por cada classe.

Rankings de Classe 1 e 2:

Os rankings de classe 1 e 2 têm ambos uma estrutura semelhante.

Ambas são classes de passagem mas simultaneamente são de competição.

Os rankings da Classe 1 e 2 são calculados da seguinte forma:

- A pontuação para o ranking é obtida pela soma das pontuações das três melhores provas da época;
- O ranking é ordenado por ordem decrescente dos pontos;
- Um conjunto que tenha três provas na mesma classe com pelo menos 80% da pontuação total não poderá competir mais nessa classe devendo passar para a seguinte.

Ranking de Classe 3:

O ranking da Classe 3 é calculado da seguinte forma:

- A pontuação para o ranking é obtida pela soma das pontuações das quatro melhores provas da época;

- Só constam do Ranking Final os concorrentes participantes em pelo menos 30% das provas realizadas no Campeonato Nacional de 2017 (arredondando ao número inteiro superior) (por exemplo: 10 provas x 30% = 3 Provas);
- O ranking é ordenado por ordem decrescente dos pontos.

ARTIGO 11º - Rankings de Equipas e Escolas

Para diferenciar bem as duas vertentes que existem na obediência e, de modo a não beneficiar ou prejudicar as equipas e as suas opções desportivas, optou-se por criar dois rankings diferentes, um para ensino (Classe COB) e outro para competição (Classes 1, 2 e 3).

Ranking de Equipas/Clubes:

Uma vez que os concorrentes individuais têm o seu valor relativo avaliado no ranking individual, assumiu-se que para o ranking de competição o factor mais importante seria a avaliação do valor absoluto colectivo da equipa.

Cada Clube Praticante de Obediência poderá contabilizar pontos para o ranking desde que participe com 3 ou mais elementos por prova.

Só os 3 melhores resultados de cada equipa contam para o ranking, independentemente da classe.

As classes terão um peso diferente em ordem crescente.

Formula:

$$\text{Classe 1: } \frac{\text{Pontos obtidos}}{\text{Max pts da classe}} \times 90$$

Exemplos:

$$\frac{250}{320} \times 90 = 0.78 \times 90 = 70.2 \text{ pontos}$$

$$\text{Classe 2: } \frac{\text{Pontos obtidos}}{\text{Max pts da classe}} \times 110$$

$$\frac{250}{320} \times 110 = 0.78 \times 110 = 85.8 \text{ pontos}$$

$$\text{Classe 3: } \frac{\text{Pontos obtidos}}{\text{Max pts da classe}} \times 120$$

$$\frac{250}{320} \times 120 = 0.78 \times 120 = 93.6 \text{ pontos}$$

Por cada prova são somados os 3 melhores resultados de cada equipa.

Para o ranking contam as 3 melhores pontuações obtidas em provas do Campeonato Nacional por equipa.

Ranking de Escolas:

O ranking de ensino pretende motivar a prática da obediência na vertente de iniciação, não competitiva (COBs).

Apesar de não existir a ordenação dos concorrentes entende-se ser útil atribuir aos clubes que investem no ensino o valor que lhes é devido.

Assim, em cada prova, por cada COB obtido (só conta a primeira vez que obtém COB) a escola acumula 1 ponto.

A taxa de sucesso (percentagem de COB's obtidos do total de participações de cada escola), funcionará como desempate em caso de igualdade de pontos.

ARTIGO 12º - Títulos

No final da época desportiva, aos melhores classificados dos respetivos rankings serão atribuídos os seguintes títulos:

- Ao melhor classificado do ranking individual de Classe 3 será atribuído o título de “Campeão Nacional Individual”, aos 2º e 3º qualificados serão atribuídos títulos de “Vice -Campeão” e 3º Lugar respetivamente.
- Ao melhor classificado dos rankings individuais das Classes 1 e 2 será atribuído o título de “Melhor Binómio do Ano” na Classe respectiva, aos 2º e 3º qualificados serão atribuídos os títulos de “2º Melhor Binómio do Ano” e “3º Melhor Binómio do Ano” na respectiva Classe.
- Ao Clube Praticante melhor classificado (Classes 1, 2 e 3) será atribuído o título de “Campeão Nacional de Clubes / Equipas” de Obedience de Competição.
- Ao Clube Praticante mais pontuado no Ranking de Escolas será atribuído o título de “Escola do Ano de Obediência”.

CAPÍTULO V

Taça de Portugal

ARTIGO 13º- Organização

A Subcomissão de Obediência poderá organizar a Taça de Portugal se assim o entender, dependendo do número de provas e participantes no campeonato. A Taça é organizada pela do CPC e é aberta a concorrentes com residência comprovada em Portugal e com exemplar registado no CPC. A confirmação da sua realização será efectuada com 1 mês de antecedência.

Integra uma competição individual e uma competição por equipas, nas Classes 1, 2 e 3. Não haverá a prova de COB na Taça de Portugal, uma vez que o COB é uma classe não competitiva.

Esta prova será realizada em dois dias consecutivos (num fim de semana) em que competição individual decorrerá num dia e a competição por equipas no outro.

Cada equipa poderá ser constituída por 3 ou 4 concorrentes (binómios), podendo estes ser de clubes distintos e/ou concorrentes individuais, não repetindo conjuntos e podendo estas ser formadas por cães de diferentes classes. Os cães só podem concorrer na classe a que pertencem no campeonato nacional.

Cabe às equipas informar no momento da inscrição qual a sua composição.

ARTIGO 14º - Classificação

A classificação final individual é dada pelos pontos na prova individual.

A classificação final da equipa é dada pelo somatório dos 3 melhores resultados de cada equipa na prova por equipas, independentemente da classe (todas as classes têm a pontuação máxima de 320 pontos).

ARTIGO 15º - Troféus

Estarão em disputa os seguintes troféus:

Prova Individual:

- Vencedor, 2º e 3º lugares da Taça de Portugal Individual Classe 3

- Vencedor, 2º e 3º lugares da Taça de Portugal Individual Classe 2
- Vencedor, 2º e 3º lugares da Taça de Portugal Individual Classe 1

Prova por Equipas:

- Vencedor, 2º e 3º lugares da Taça de Portugal por Equipas

ARTIGO 16º - Nota

As pontuações individuais obtidas na Taça de Portugal (prova individual e por equipas) não contam para os rankings do Campeonato Nacional, mas contam para passar de classe, uma vez que serão averbadas nas Cadernetas de Obedience.

Estas Normas de Obedience estão em vigor a partir de Janeiro de 2019.

Subcomissão de Obediência

